



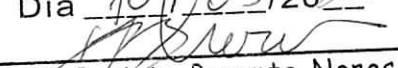
Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

PORTARIA Nº 39/2020

Gurupi, 10 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

Dia 10/09/2020


João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Suspende publicidade institucional no portal eletrônico da Câmara Municipal de Gurupi conforme orientação da Procuradoria Jurídica para fins do artigo 73 IV, "b" - Lei 9504/97 (Lei das Eleições).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que lhe faculta a resolução nº 06 de 15 de maio de 2.019, e que dispõe o art.52, XIX da Lei Orgânica e o art. 21 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o memorando nº 18/2020 da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Gurupi;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a publicidade institucional no portal da Câmara Municipal de Gurupi conforme a orientação da Procuradoria da Câmara Municipal de Gurupi, até a data do pleito eleitoral para fins do artigo 73 incisos VI alínea "b" da Lei 9504/97 (Lei das Eleições).

Parágrafo único. Excetuam-se as publicações previstas no inciso I do artigo "b" do artigo 73 da Lei 9504/97, bem como divulgações de notas oficiais envolvendo a Câmara Municipal de Gurupi e avisos de licitações para fins do princípio da publicidade (art.37^{caput} CF).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE,

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias de setembro de 2020.


Ver. Wendel Antônio Gomides
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROCURADORIA GERAL

MEM. GP. Nº 18/2020

Gurupi - TO, 02 de setembro de 2020.

A sua Excelência,
Wendel Gomides
Presidente
Câmara Municipal de Gurupi

RECEBEMOS
Em: 10 / 09 / 2020
Horário: 10 Hs 56 Min
Galina Oudes
Assinatura

Assunto: Recomenda suspender publicidade institucional da Câmara Municipal de Gurupi até a data do pleito eleitoral de 2020 para fins do artigo 73 inciso VI alínea “b” da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições).

Sr. Presidente,

A par dos respeitosos cumprimentos, o que faço com imensa satisfação, oportunidade em que me utilizo do expediente para informar que, **tendo em vista as Eleições Municipais de 2020 para o cargo de Prefeito e Vereador, RECOMENDA** esta Procuradoria, **para fins do artigo 73 inciso VI alínea “b” da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), a SUSPENDER a publicidade institucional no portal eletrônico da Câmara Municipal de Gurupi, com exceção das publicações: 1) Grave urgente necessidade pública reconhecida pela Justiça Eleitoral e 2) produtos ou serviços que tenha concorrência no mercado (art. 73, I “b”).**

Excetua-se também as publicações de divulgações de notas oficiais relevantes de esclarecimentos envolvendo a Câmara Municipal de Gurupi e avisos de licitações para fins atendimento ao princípio da publicidade (art. 37, caput CF/88).

Caso Vossa Excelência atenda a orientação desta Procuradoria, encaminhe ao setor de Comunicação desta Casa de Leis, para a devida ciência.

Sem mais para o momento renovamos votos de estima apreço e consideração, e nos colocamos a inteira disposição.

Alcivando Ferreira de Sousa
Procurador – mat. 949
Esp. em Dir. Público c/ ênfase em Dir. Constitucional